



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDREGULHO

CNPJ: 45.318.508/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta

R: Tenente Salviano, 125 – Centro – Pedregulho – SP

CEP: 14.470-00 – Fone/fax: (16) 3171-9050

E-mail: santacasa.pedregulho@gmail.com.br

PROCESSO SELETIVO 01/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

A Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de profissionais de nível fundamental, médio e superior, para o preenchimento de formação de **CADASTRO DE RESERVA**, para os cargos: **COZINHEIRA (O) / COPEIRA (O); AUXILIAR DE LIMPEZA; AUXILIAR ADMINISTRATIVO; RECEPCIONISTA; TÉCNICO EM FARMÁCIA; ENFERMEIRA; TÉCNICO EM ENFERMAGEM; SERVIÇOS GERAIS; AUXILIAR DE LAVANDERIA; OUVIDOR;** discriminados no **anexo I**. Este Processo Seletivo Simplificado – PSS será executado pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDREGULHO por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n.º 01/2017, de 12 de Julho de 2017, a quem caberá o acompanhamento, parte da execução e a supervisão de todo o processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias objetivando o regular desenvolvimento deste PSS.

1 - DA PARTICIPAÇÃO

1.1. O interessado em se inscrever no presente processo seletivo deverá apresentar-se no período de **25/09/17 a 06/10/17, das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas**, no *Centro Administrativo da Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho, localizado na Rua Tenente Salviano, 125 – Centro – Pedregulho*, para retirada da **FICHA DE INSCRIÇÃO**, e após seu preenchimento, protocolar no mesmo endereço, e dentro da data acima descrita, juntamente com o currículo atualizado, acompanhado de toda a documentação exigida no **anexo I** para inscrição e participação no presente processo.

1.2. Será permitida apenas uma inscrição por candidato. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração. A inscrição implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

1.3. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida no **anexo I** deste edital, no ato de entrega do currículo, e da ficha de inscrição, estará automaticamente excluído do processo seletivo.

1.4. Para participar do presente processo, deverá o candidato se enquadrar nos requisitos abaixo elencados:

1.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

1.6. Não ter sido demitido por justa causa da Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho; Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

- 1.7. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, se candidato do sexo masculino;
- 1.8. Preencher os requisitos estabelecidos no **anexo I**.
- 1.9. O candidato portador de deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico (cópia) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

2 - REGIME E CARGA HORÁRIA

2.1. Os cargos serão preenchidos de acordo com a necessidade da Instituição, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com a carga horária inicial descrita no **anexo I**, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de escala de revezamento ou escala de serviço.

3 – DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação será realizada mediante a necessidade da Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho, sendo os candidatos comunicados por meio eletrônico (e-mail) ou através de contato telefônico, e ou por Edital.
- 3.2. São condições para a contratação:
- 3.3. Apresentar documentação completa, conforme relação entregue ao candidato por ocasião da convocação;
- 3.4. Estar apto, sem qualquer restrição, no exame médico pré-admissional a ser realizado por médico do trabalho indicado pela Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho e, com as vacinas devidamente em dia, para os cargos que as exigirem, conforme **anexo I**;
- 3.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais; e militares, se convocado do sexo masculino;
- 3.6. O candidato que, no prazo de 03 (três) dias, não atender à convocação de que trata o item 3.1, será considerado como desistente à vaga e automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.
- 3.7. Quando da contratação, os candidatos serão contratados por um período experimental de até 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 443, §2º, alínea “c” da CLT, para avaliação de desempenho e adequação à função;
- 3.8. O contrato poderá ou não ser prorrogado por prazo indeterminado ao término do contrato de experiência previsto no item anterior.

4– DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. O Processo Seletivo consistirá de **TRÊS ETAPAS**:
- 4.2. **Primeira etapa:** de caráter ELIMINATÓRIO: Análise do **currículo** e documentos comprobatórios de experiência, escolaridade e outros dados fornecidos pelos candidatos para avaliação de sua conformidade com os requisitos exigidos, entrega da **ficha de Inscrição** preenchida pelo candidato. Caberá ao candidato acompanhar se sua inscrição será deferida, conferindo a lista de candidatos habilitados a ser divulgada por Edital no prazo estabelecido no **anexo III**.
- 4.3. **Segunda etapa:** Prova escrita, de caráter eliminatório com duração de 02 (duas) horas, a ocorrer no dia **29 de Outubro de 2017 às 09h00min horas, na Escola E.M.E.B PADRE CÉSAR GARDINI, localizada à PRAÇA PE. ALEXANDRE FREI, 170 - BELA VISTA - PEDREGULHO/SP.**
- 4.4. Somente será considerado habilitado o candidato que obtiver desempenho igual ou superior a **60% (sessenta por cento) de acertos** e preencher os requisitos da primeira etapa descrita no item 3 deste edital.

4.5. O **conteúdo programático** encontra-se previsto no **Anexo I** deste edital.

4.6. A lista de candidatos aprovados na segunda etapa será divulgada na página da Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho, no seu endereço eletrônico, bem como será publicada no mural de avisos da Instituição e em outros meios eletrônicos que estiverem disponíveis, **no dia 06 de Novembro de 2017.**

4.7. Os candidatos que obtiverem aprovação na prova escrita serão comunicados por Edital, via eletrônica (e-mail) ou por telefone, a data, horário e local da realização **da entrevista**. A Comissão de Seleção também fará publicação no endereço eletrônico, e locais públicos de fácil visualização, não podendo o candidato convocado alegar desconhecimento.

4.8. **Terceira Etapa:** Entrevista, individual e/ou em grupo, de **caráter classificatório** para **avaliação do perfil pessoal e técnico do candidato**, de acordo com os princípios da Instituição, visando o melhor preenchimento das vagas oferecidas, com pontuação máxima de 100 pontos, distribuídos entre os itens avaliados conforme regras do **anexo II**.

4.9. A entrevista, de caráter classificatório, tem a finalidade de avaliar a experiência profissional; a habilidade técnica e o domínio do conteúdo da área de atuação; e a habilidade de comunicação, a clareza e a objetividade nas respostas, ou seja, será avaliado o perfil profissional do candidato voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação, com pontuação máxima de 100 pontos, distribuída conforme a tabela disposta no **ANEXO II**.

4.10. A ordem de entrevista dos candidatos dar-se-á por ordem de classificação de nota decrescente da segunda etapa, e poderá ser individual ou em grupo de acordo com a conveniência da Instituição.

4.11. Os candidatos aprovados na Segunda Etapa serão convocados por Edital, telefone e e-mail para a entrevista, a ausência do candidato, nos locais, datas e horários especificados, para entrevista, implicará na eliminação do candidato do PSS.

5. DAS NORMAS

5.1 - As provas serão realizadas no dia **29 de Outubro de 2017, às 9h**, em local já divulgado neste Edital, afixado no local de costume da Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho.

5.1.1 - Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares na escola referida neste Edital, a Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho poderá alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos à obrigação de acompanhar as publicações oficiais.

5.2 - Será disponibilizado no ato da inscrição (1ª etapa) o protocolo que será usado como cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim apenas informativo.

5.3 - COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo Público designado pela Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho e aos Fiscais, o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

5.4 - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas a candidata deverá levar um acompanhante que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

5.5 - Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e os candidatos deverão comparecer, no mínimo 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, após o que os portões serão fechados não sendo permitido a entrada de candidatos retardatários.

5.6 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

6 - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. Às pessoas com deficiência, na forma do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, será assegurado o direito de se inscrever em processo seletivo simplificado para provimento de função pública cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas futuramente oferecidas.

6.2. Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado acima de 0,5, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite percentual previsto.

6.3. O candidato para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição e anexar laudo, no ato da inscrição do processo seletivo simplificado, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

6.4. Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do processo seletivo simplificado.

6.5. O candidato portador de deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função para a qual concorreu.

6.6. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correções mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.7. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não preenchidas por falta de candidatos ou pela reprovação no processo seletivo simplificado, serão revertidas para o preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

6.8. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

7 – DA PROVA ESCRITA E DOS PRINCÍPIOS

7.1. - A duração da prova será de 2h (duas horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7.2. - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha, o PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO e UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG; - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; - Carteira de Trabalho e Previdência Social; - Certificado Militar; - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto); - Passaporte.

7.3. - As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

7.4. - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

7.5. - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas, BIP, "walkman", notebook, palmtop, receptor, gravador, blackberry e outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova, sob inteira responsabilidade do candidato.

7.6. - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.

7.7. - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

7.8. - Será oferecida junto com o caderno de questões e a respectiva folha de resposta, folha avulsa que o candidato poderá utilizar para levar suas anotações e as respostas para futura conferência.

7.9. - Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

8. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

8.1.1 - A nota da prova objetiva será obtida com a pontuação de 02 pontos para cada questão correta.

8.1.2 - Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

8.1.3 - O candidato que não auferir a nota mínima de 60 (sessenta) pontos será desclassificado do Processo Seletivo.

9. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

9.1. Para os Cargos de: Cozinheira (o) /Copeira (o), Auxiliar de Limpeza, Auxiliar Administrativo, Serviços Gerais, Auxiliar de Lavanderia e Recepcionista. Prova escrita contendo 50 questões, conforme quadro abaixo:

Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Matemática Raciocínio Lógico
15	20	15

9.2. Para os Cargos de: Técnico em Farmácia, Enfermeira, Técnico em Enfermagem, Ouvidor. Prova escrita contendo 50 questões, conforme quadro abaixo:

Conhecimentos Específicos	Português	Conhecimentos Gerais	Matemática Raciocínio Lógico
20	10	10	10

9.3. - A classificação final obedecerá à ordem decrescente de notas ou média.

9.4. - O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO das provas objetivas a que se submeterão os candidatos são os constantes no **Anexo I** do presente Edital.

10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate será dada preferência ao candidato na seguinte ordem:

10.2. Preferência para quem tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo simplificado.

10.3. Preferência para quem tiver maior pontuação na 3ª etapa entrevista;

10.4. Preferência para quem tiver maior idade até o último dia de inscrição no processo seletivo simplificado.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, o candidato cuja inscrição for HABILITADA na Primeira Fase; APROVADO na Segunda Fase prova escrita; e APROVADO na Terceira Fase, obedecendo a classificação em ordem decrescente.

11.2. A pontuação total do candidato neste Processo Seletivo Simplificado será a nota resultante da somatória das notas obtidas na SEGUNDA e na TERCEIRA etapa.

11.3. A classificação final do candidato neste Processo Seletivo Simplificado será apresentada na ordem decrescente de pontuação.

12 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O candidato será desclassificado do processo seletivo, se ocorrer qualquer uma das hipóteses descritas abaixo:

12.2. Caso haja inexistência, falsidade de declaração e/ou irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, bem como, seja verificada a omissão de qualquer requisito ou a ocorrência de qualquer impedimento previsto neste Edital.

12.3. Quando, após sua convocação para admissão, o candidato não comparecer ao local e prazo designado, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos deste processo seletivo;

12.4. O candidato que tenha sido desclassificado da administração pública estadual, Direta e Indireta, antes de transcorridos 06 (seis) meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do mesmo;

12.5. O candidato que não demonstrar compatibilidade e ou disponibilidade de horário para exercer as atividades da função pleiteada no turno exigido pela Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho.

13 – DO RESULTADO, DO RECURSO CONTRA O RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

13.1. O cronograma previsto no **anexo III** deste Edital estabelecerá o período e prazos para interposição de recursos contra resultados das fases deste Processo Seletivo.

13.2. Contra o resultado provisório divulgado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado o candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da publicação do resultado, conforme o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

13.3. Caberá interposição de recurso nas decisões proferidas contra o resultado preliminar da

primeira fase - Análise Curricular; da segunda fase - resultado final da prova escrita.

13.4. O Recurso deverá ser apresentado no Protocolo Geral da Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho, no prazo estabelecido no item 13.2, e endereçado à Gerência de Gestão de Pessoas da Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho - Comissão de Processo Seletivo Simplificado, conforme o modelo constante do **anexo IV** deste Edital, que o analisará para a decisão final.

13.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

13.6. Não serão reconhecidos recursos que forem interpostos em desacordo com o prazo fixado e conforme estabelecido no Item 13.1.

13.7. Não serão conhecidos recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso.

13.8. Serão indeferidos os recursos que:

13.8.1. Não estiverem devidamente fundamentados.

13.8.2. Não apresentarem argumentações lógicas.

13.8.3. Apresentarem inconsistência.

13.8.4. Forem intempestivos.

13.8.5. Desrespeitem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

13.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso contra o resultado será publicada no endereço eletrônico da Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho, além de outros locais de fácil acompanhamento, cabendo ao candidato acompanhar as publicações.

13.10. Não haverá reapreciação de recursos.

13.11. Em caso de alteração do resultado, após análise dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

13.12. Todos os recursos serão analisados e os resultados estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo estabelecido no Cronograma constante no **Anexo III** deste Edital.

13.13. O resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado por despacho da Gerência da Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho, publicado no site, e nos demais meios aqui já referidos.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Processo Seletivo será também homologado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

14.2. A participação no Processo Seletivo implicará no conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições do presente processo, tais como aqui se acham estabelecidas.

14.3. **Não haverá cobrança de taxa de inscrição** para a participação no presente Processo Seletivo.

14.4. **A aprovação do candidato no Processo Seletivo não lhe assegura o direito à admissão**, mas apenas sua expectativa.

14.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site ou na sede da Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho.

14.7. A Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho não se responsabiliza por quaisquer cursos,

textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho.

Pedregulho, 25 de Setembro de 2017.

Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho
André Luiz Spirlandeli
Provedor